

## PORTARIA Nº 075/2023

**Renova o Fórum Anual Municipal de Educação do Município de Emas e estabelece outras providências.**

A Prefeitura do Município de Emas, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica renovado o Fórum Municipal de Educação do Município de Emas, com base na portaria 50/2014, que instituiu reunindo representação do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, dos trabalhadores e gestores da educação, dos Conselhos e de outros órgãos governamentais e não governamentais, com finalidade de:

I – discutir, mobilizar e monitorar o Plano Municipal de Educação, utilizando as medidas que julgar necessárias para a execução de suas metas e estratégias, a partir de princípios e diretrizes previamente definidas;

II – participar de todas as atividades do Plano Municipal de Educação, em seus aspectos legal, conceitual, de articulação, monitoramento e atualização.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação para o período de maio de 2023 a maio de 2024 e é composto de:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Representante: Maria Alves Dias

- **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

Representante: Marlene Euzébio de Araújo Vasconcelhos

- **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES;**

Representante: José Arimateia Nunes Luiz

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;**

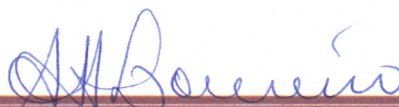
Representante: Francinelson Dias dos Santos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

Representante: Lidiana Karine Melo Braz de Macedo Costa

- **SINDICATOS DE TRABALHADORES RURAIS;**

Representante: Geraldo Rufino da Silva



- **DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS;**

Representante: Damião Lira Ferreira

- **DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS;**

Representante: Maria Elba Batista Borges

- **PROPRIETÁRIOS E TRABALHADORES EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO;**

Representante: Antônio Pereira da Silva

- **PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS ESTADUAIS;**

Representante: Paulo Romeu

- **ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL;**

Representante: Raiane Borges Jó

- **GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ESCOLAS PRIVADAS;**

Representante: Soraia Gomes Pereira

- **PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL;**

Representante: Verinalva Araújo dos Santos Barbosa

- **PROFESSORES DA REDE ESTADUAL;**

Representante: Terezinha Nelma Dias dos Santos

- **CONSELHO TUTELAR;**

Representante: Gizelly Rufino Ferreira

- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO CAPITULINO LOUREIRO.**

Representante: Ana Maria Paulo Rufino

Art. 3º. Ficam criadas as Câmaras Temáticas, para uma melhor organização dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal de Educação – FME, que poderão ser reagrupadas a depender das dimensões do FME:

- **Educação Infantil;**

Membros:

- **Ensino Fundamental;**

Membros:

- **Ensino Médio;**

Membros:

- **Educação Superior;**

Membros:

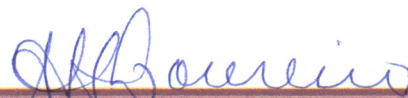
- **Educação Especial;**

Membros:

- **Educação do Campo;**

Membros:

- **Educação Profissional;**





Membros:

- **Educação Indígena;**

Membros:

- **Educação Quilombola;**

Membros:

- **Educação de Jovens e Adultos;**

Membros:

- **Valorização dos Profissionais da Educação (Art. 61 da LDB);**

Membros:

- **Gestão das Escolas e do Sistema;**

Membros:

- **Financiamento da Educação;**

Membros:

- **Legislação e Redação.**

Membros:

Art. 4º. Os membros do Fórum são indicados pelos organismos sociais do art. 1º de acordo com o Regimento, sendo que sua composição e organização, competindo também a indicação dos membros titulares e suplentes que farão parte das Câmaras Temáticas.

I – A eleição do Presidente do Fórum ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

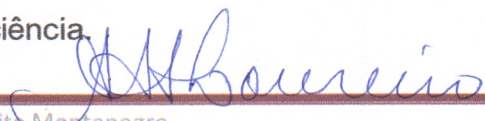
II – O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

Art. 5º. Pelas as atividades exercidas no Fórum, os seus membros, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º. Os membros do Fórum terão a incumbência de analisar e atualizar o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

---

Emas-PB, 15 de maio de 2023.

  
**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
**Prefeita Constitucional**